

LEI Nº 834 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a Municipalização de trecho urbano da rodovia ERS 149, e dá outras providências.

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de São João do Polêsine autorizado a municipalizar um trecho da ERS 149, compreendido do Km 136+400 ao Km 137+700, mediante a formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de São João do Polêsine.

Parágrafo Único – A municipalização do trecho descrito no *caput* deste artigo ocorrerá mediante abertura processo administrativo iniciado perante o DAER a requerimento do Poder Executivo, sendo que os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado, passará à responsabilidade do Município de São João do Polêsine somente após a conclusão do expediente, com decisão favorável a municipalização.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação técnica com o Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS com o objetivo também viabilizar ações necessárias para atender ao disposto no art. 1º da presente lei.

Art. 4º Fica autorizado, caso oportuno, o Poder Executivo a receber mediante doação o trecho descrito no art. 1º da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2017.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24-11-2017

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração